

ATA N.º 15/2014
(Contém 9 páginas)

----- Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, pelas 09.30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Dr.^a Anabela Piedade Afonso Torrão, Dr.^a Helena Maria da Silva Ventura Barril e Dr. António Nuno Marcos Rodrigues. -----

----- A reunião foi secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada por maioria com a abstenção da Vereadora Helena Barril, por não ter estado presente. ----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 25 de julho de 2014 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - 1.155.470,37 € (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta euros e trinta e sete cêntimos). ---

----- Saldo em operações não orçamentais - 470.452,65 € (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos).-----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Presidente da Câmara agradeceu aos Vereadores pela mudança da Reunião para o dia de hoje. Informou sobre o motivo da mudança e dos assuntos aí tratados. -----

----- Foi dada cópia do relatório de atividades da CPCJ, para conhecimento.--

----- Foi tomado conhecimento, tendo sido enviadas cópias a todos os vereadores, relativamente à Moção enviada pelo Município de Macedo de Cavaleiros "Pela defesa da Unidade Hospitalar de Macedo de Cavaleiros", tendo ficado acordado por unanimidade deste órgão, demonstrar a sua solidariedade

para com o Município de Macedo de Cavaleiros em relação à Moção apresentada. -----

IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)

1. Aprovação do Regulamento da Amostra Regional e Eleição dos melhores exemplares da Raça Asinina de Miranda;
2. 12ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2014;
3. Contrato para Concessão de Estabelecimento Comercial destinado a Bar - Mercado Municipal;
4. Contratos de Arrendamento de Bancas/Lojas do Mercado Municipal;
5. Pedido de Isenção do Pagamento de Renda - Casa nº 20 do Bairro do Ex-Fundo Fomento de Habitação de Miranda do Douro;
6. Autorização para aquisição de imóvel e outorga de Escritura de Justificação Notarial;
7. Pedido de parecer para efeitos previstos no art.º 54 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Manuel António Marcos;
8. Exercício do Direito de Preferência por parte do Município de Miranda do Douro;
9. Projeto de Decisão de Adjudicação referente à Prestação de Serviço de cópia/impressão e assistência técnica;
10. Pedido de apoio logístico e financeiro para a conservação e valorização da Raça Asinina de Miranda;

ORDEM DO DIA

----- 1. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA AMOSTRA REGIONAL E ELEIÇÃO DOS MELHORES EXEMPLARES DA RAÇA ASININA DE MIRANDA; -----

----- Foi presente o Regulamento da Mostra Regional e Eleição dos Melhores Exemplares da Raça Asinina de Miranda, a realizar no dia 6 de setembro de 2014, pelas 09,00h, no recinto do Naso. -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o mesmo, bem como o valor dos prémios a atribuir no montante de 930,00 € (novecentos e trinta euros). -----

----- 2. 12ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2014; -----

----- Para efeitos de ajustamento do Orçamento Municipal e de acordo com as necessidades de despesa manifestadas pelos serviços foi presente 12ª

Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2014 que compreende a 11ª Alteração ao Orçamento de Despesa de 2014, a 9ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais e a 5ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, que importam no valor de 66.018,02 €, ao nível da despesa corrente. -----

----- Tendo sido delegada competência no Presidente da Câmara em reunião de Câmara de 11/10/2013, de acordo com a alínea d) do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o órgão executivo tomou conhecimento da aprovação pelo Presidente da Câmara de 14.07.2014, da 12ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2014. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta.-----

----- **3. CONTRATO PARA CONCESSÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO A BAR – MERCADO MUNICIPAL;** -----

----- Foi presente a minuta do Contrato para concessão de Estabelecimento Comercial destinado a Bar no Mercado Municipal a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e José Francisco Pêra Ventura, sócio único da firma denominada “Paladares Mirandeses, Café e Restaurante, Unipessoal Lda.. -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e consequente realização do contrato de arrendamento nos termos propostos pelo gabinete jurídico, bem como dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o mesmo. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **4. CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DE BANCAS/LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL;** -----

----- Foi presente a informação da Assistente Técnica relativamente aos contratos de arrendamento das Bancas/Lojas do Mercado Municipal com os concessionários abaixo identificados: -----

António Martins de Castro	Banca de Peixe nº 10	45,00€
António Marques Fernandes	Banca de Peixe nº 1	45,00 €
José I.F. Peres, Unipessoal, Lda.	Talho s/n	95,00 €

----- De acordo com a informação prestada, o órgão executivo deliberou por unanimidade, aprovar a renovação do direito de ocupação, por igual prazo de 5 anos, com efeitos a partir de abril de 2014, pelo valor acima referido. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **5. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE RENDA – CASA Nº 20 DO BAIRRO DO EX-FUNDO FOMENTO DE HABITAÇÃO DE MIRANDA DO DOURO;** -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Ação Social do Município, que informa da situação económica grave da munícipe, D. Felisbela dos Reis Gonçalves Vicente. -----

----- Depois de analisada, e de acordo com o parecer técnico e informação da Tesouraria, o órgão executivo deliberou por unanimidade anular os processos de execução fiscal nºs 967, 746,1171, bem como as rendas em atraso à presente data. -----

----- Foi deliberado ainda por unanimidade isentar a mesma, do pagamento das rendas nos próximos seis meses, ou seja a partir de agosto até janeiro de 2015. -----

----- O órgão executivo deliberou ainda aprovar este assunto em minuta. ----

----- **6. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E OUTORGA DE ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL;** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente a informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- 1. O Município de Miranda do Douro, é dono e legítimo possuidor de um prédio do tipo “terreno para construção, parcela de terreno para construção”, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 1794, não descrito na Conservatória do Registo Predial; ----

----- 2. Na falta de outro título que sirva de base à aquisição e/ou Registo, entende o Gabinete Jurídico que, se deve proceder à sua legalização, através da outorga de Escritura de Justificação Notarial, face à ausência de qualquer outro título que o possa fundamentar, no pressuposto de que, o Município de Miranda do Douro detém o prédio acima identificado, há mais de 20, 30 anos, usando-o e fruindo-o, à vista de toda a gente, sem oposição de ninguém, portanto, numa posse pacífica, pública, continuada e de boa-fé, sempre com a convicção de que exerce um direito próprio, e por isso, praticando todos os atos de verdadeiro proprietário. -----

----- 3. Face a todo o exposto, propõe-se a V.Exa. e à Exma. Câmara



Municipal o seguinte: -----

----- a) Caso assim também o entendam, seja autorizada pela via aqui proposta, a aquisição do imóvel correspondente ao citado artigo matricial urbano nº 1794, da freguesia de Miranda do Douro, sito ao Bairro de Santa Luzia, nesta cidade (com a descrição, área e confrontações que constam do doc. nº 1, que se junta para os devidos e convenientes efeitos legais, constituído por Certidão Matricial). -----

----- b) Em caso de deliberação favorável devem ser dados poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a respetiva escritura, e bem assim, para praticar todos os atos necessários à outorga da mesma e posterior Registo do prédio. -----

----- É esta a informação e proposta, que este Gabinete Jurídico deixa à consideração de V.Exa. e Exma. Câmara Municipal. Junta cópia da Certidão Matricial. -----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o proposto. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **7. PEDIDO DE PARECER PARA EFEITOS PREVISTOS NO ART.º 54 DA LEI 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, FORMULADO POR MANUEL ANTÓNIO MARCOS;** -----

----- Relativamente ao assunto supracitado foi presente a informação da Jurista da Câmara Municipal que a seguir se transcreve:-----

----- I - Objeto do Pedido: Face ao requerimento com data de entrada de 11/07/2014, formulado pelo requerente em epígrafe, informa a Técnica Superior Jurista o seguinte: -----

----- É solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura relativamente ao seguinte prédio, da atual União de freguesias de Silva e Águas Vivas: -----

----- Rústico, sito no local “ Prado “, inscrito na matriz predial rústica da referida atual União de Freguesias de Silva e águas Vivas sob o artigo 530, com a descrição, área e confrontações que constam do documento nº 1, que junta, e que proveio do artigo 1971. -----

----- II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei. De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “ . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ . -----

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

----- O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Após a realização da competente Escritura, as respetivas inscrições e descrições prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares nas devidas proporções. -----

----- III - Proposta de Decisão: Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da Escritura,

daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao prédio acima identificado. -----

-----Pelo que se propõe, que a Câmara delibere concordar com o presente parecer. -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respetiva certidão.-----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **8. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO;** -----

----- Em relação ao assunto em epígrafe, informa e propõe a Técnica Superior Jurista do Município de Miranda do Douro, o seguinte: -----

----- O requerente Domingos Rodrigues de Jesus Grande, residente na Rua Miguel Arruda, nº 8, em Miranda do Douro, vem, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de Maria Helena Nunes, requerer que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação de um prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 1731, sito à Rua Miguel Arruda, em Miranda do Douro, com a descrição área, confrontações que constam de Certidão matricial que junta e vai anexa a este parecer. -----

----- Pretende o requerente na invocada qualidade alienar o prédio urbano acima identificado e na respetiva certidão da matriz, pelo valor de € 100.000,00 (Cem Mil Euros), solicitando à autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

----- Em relação ao direito de preferência da Administração nas alienações, de terrenos ou edifícios previstos na Lei, regula o D/L respetivo, estabelecendo o diploma que: “ Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência, sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito “. -----

----- No entanto, mais se informa que, nos termos das disposições aplicáveis do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões, a Direção Geral dos impostos disponibiliza, à Câmara Municipal da área da situação do imóvel a

informação relativa às escrituras e aos documentos particulares autenticados efetuados no mês anterior, com vista a permitir o exercício do direito de preferência das autarquias. -----

----- O imóvel em apreço situa - se dentro da Zona histórica da cidade de Miranda do Douro. -----

----- Deverá a Câmara Municipal de Miranda do Douro pronunciar - se sobre se pretende ou não exercer o direito de preferência, nos termos, preço e condições constantes do requerimento formulado. -----

----- Caso não haja, por parte do município interesse na aquisição e consequentemente, não exercício do direito de preferência, sugere - se a adoção de deliberação no sentido exposto de que a Câmara Municipal/ Município de Miranda do Douro, não pretende exercer o direito de preferência sobre o identificado imóvel. -----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência, nos termos, preço e condições constantes do requerimento formulado, sobre o imóvel acima identificado. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- **9. PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA/IMPRESSÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;** -----

----- Foi presente o projeto de decisão de Adjudicação do Júri do Procedimento, referente à Prestação de Serviço de cópia/impressão e assistência técnica. -----

----- De acordo com o mesmo, o órgão executivo deliberou por unanimidade adjudicar a Prestação de Serviço de cópia/impressão e assistência técnica, à empresa I - Colours II, Lda., pelo valor global sem Iva de 42.692,40 € (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois euros e quarenta cêntimos). ---

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- **10. PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO PARA A CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA RAÇA ASININA DE MIRANDA;** -----

----- Foi presente o pedido de apoio logístico e financeiro, solicitado pela AEPGA - Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino, para fazer face a despesas com o Plano de Atividades para o ano de 2014. -----

----- Depois de analisado, o órgão executivo deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro do valor de 2.000,00 € (dois mil euros). -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 4/2014, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 10.00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----




